Centro Universitário
Antônio Eufrásio de Toledo
de Presidente Prudente

Política de Direitos Humanos

Presidente Prudente – SP
2021

1. APRESENTAÇÃO

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando como um dos valores institucionais o *Acolhimento - Agir com atenção e empatia nas relações para que todos se sintam pertencentes e respeitados;*

Fica instituída a **Política de Direitos Humanos** do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente.

2. OBJETIVO

O objetivo dessa política é zelar pela implementação dos Direitos Humanos no ambiente acadêmico e nas relações interpessoais, em respeito às Diretrizes Nacionais de Educação em **Direitos Humanos** (Resolução 01/2012 do Conselho Nacional da Educação – Conselho Pleno), dedicando-se especialmente à **Educação Ambiental** (Resolução 2/2012 do Conselho Nacional da Educação - Conselho Pleno), à **Educação das Relações Étnico Raciais** e para o **Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígen**a (Resolução 1/2004 do Conselho Nacional de Educação – Conselho Pleno).

Entende-se por Direitos Humanos o conjunto de direitos, nacional e internacionalmente reconhecidos, fundamentados na igualdade e na dignidade da pessoa humana, que devem ser assegurados, efetivados e usufruídos sem qualquer forma de discriminação.

3. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da análise, do planejamento e acompanhamento das ações pautadas nas Políticas de Direitos Humanos na IES será da equipe da Coordenação de Desenvolvimento Pedagógico, com o apoio dos coordenadores de área, do corpo administrativo e acadêmico e docentes.

4. ATRIBUIÇÕES

São atribuições da equipe de Coordenação de Desenvolvimento Pedagógico:

I- promover ações que contribuam com a política educacional nacional em Direitos Humanos;

II- estimular políticas educacionais transversais de Direitos Humanos, considerando os eixos de ensino, pesquisa e extensão;

III- promover formação da comunidade acadêmica relacionada à temática dos Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação para Relações Étnico-Raciais, Inclusão e Autismo, incentivando campanhas de responsabilidade social e ações de conscientização e sensibilização;

IV- contribuir com processos acadêmicos que possibilitem uma gestão institucional baseada nos Direitos Humanos;

V- estimular a institucionalização de processos democráticos e participativos no ambiente educacional;

VI- avaliar e deliberar sobre as situações que envolvam discriminação no ambiente acadêmico, de forma transparente e equitativa, sendo assegurado o direito de sigilo e defesa de todas as partes envolvidas.

Para a viabilização do atendimento de eventuais ocorrências que envolvam

discriminação no ambiente acadêmico é necessário o preenchimento detalhado de um formulário eletrônico disponível no site da IES, ou contato pelo e-mail ndh@toledoprudente.edu.br

Caberá à equipe da Coordenação de Desenvolvimento Pedagógico analisar os casos de discriminação e desrespeito aos Direitos Humanos no ambiente acadêmico e, tratando-se de violação de Direitos Humano, será instaurado um procedimento administrativo para apuração dos fatos.

5. COMISSÃO

Quando necessário, será constituída uma comissão de especialistas para ouvir a versão de todos os envolvidos no caso, sendo assegurado o direito de sigilo e defesa à todas as partes envolvidas, a comissão irá deliberar prazos para o recebimento de comprovações pertinentes e, ao final, enviará um parecer à Reitoria ou às Pró-Reitorias, que poderá ou não aplicar penalidades, de acordo com os termos do Regimento Geral da Toledo Prudente.

A decisão da Reitoria ou da Pró-Reitoria será comunicada às partes envolvidas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todo o procedimento administrativo tramitará de forma sigilosa e em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

A aplicação de qualquer penalidade decorrente desta política não afasta a possibilidade de responsabilização civil dos envolvidos por eventuais danos materiais ou morais causados à IES e/ou a qualquer um dos membros da comunidade acadêmica e não excluem medidas judiciais cabíveis, destacando-se o caráter imprescritível e inafiançável do crime de racismo (art. 5º, XLII da Constituição Federal de 1988).

Os casos omissos serão encaminhados e deliberados pela Reitoria.

A presente política entra em vigor na presente data **ad referendum** do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPE da Toledo Prudente.

Presidente Prudente, 26 de abril de 2021.

ZELY FERNANDA DE TOLEDO PENNACCHI MACHADO
Reitora

APROVADO PELO CEPE 10/06/21